“Distribuam as heranças aos seus respectivos herdeiros conforme as porções fixadas (nas leis de al-farā’iḍ); e o que restar (depois disso) pertence ao parente masculino mais próximo.”

Narrado por Ibn Ãbbás (que Allah esteja satisfeito com ambos), do Profeta , que disse: “Distribuam as heranças aos seus respectivos herdeiros conforme as porções fixadas (nas leis de al-farā’iḍ); e o que restar (depois disso) pertence ao parente masculino mais próximo.”

[Sahih] [Bukhari e Musslim]

O Profeta ordena àqueles que são responsáveis pela divisão da herança que a distribuam de forma justa e conforme a lei islâmica, exatamente como Allah, o Altíssimo, determinou. Assim: Os herdeiros com porções fixadas (aṣḥáb al-furūḍ) devem receber as suas partes mencionadas no Livro de Allah (o Alcorão) — que são: dois terços, um terço, um sexto, metade, um quarto e um oitavo, conforme o caso de cada um. Após entregar essas partes obrigatórias, o que restar da herança deve ser entregue ao parente masculino mais próximo do falecido, conhecido como Ãssabah (os herdeiros agnáticos) — como o filho, o irmão, o tio paterno ou o sobrinho paterno.

http://www.sunnah.global/hadeeth/pt/show/5887